



Projeto Direitos em Movimento

Fase 2 - 2024

Edital de Prestação de Serviço Voluntário nº 1/2024

Programa “Amigos da Pró Mulher SMA”

Resolução nº 309/2023 e Lei Federal nº 9.608/1998



Visão Geral

O Programa Amigos da Pró-Mulher SMA, na forma de **serviço voluntário**, foi criado para viabilizar uma das linhas de ações da Procuradoria Especial da Mulher:

Estimular a participação social no auxílio de ações da Procuradoria, visando estimular a solidariedade por intermédio do serviço voluntário e, a partir dele, manter e ampliar o grupo de mulheres formado em 2023, para promover a difusão sobre seus direitos e orientações sobre autoconhecimento, autoestima, autovalor, dentre outros, de forma a contribuir para o empoderamento feminino e para a participação cidadã e proativa da mulher na sociedade.

Assim, lançamos nosso **1º Edital para chamamento** de interessadas em **prestar serviço voluntário** junto ao Projeto **Direitos em Movimento**, da Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo (PróMulher SMA), na forma deste edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Procuradoria Especial da Mulher

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, – Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 – Fone/Fax (15) 3279 1483

procuradoriadamulher@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

O Projeto **Direitos em Movimento** tem por principais **FINALIDADES**:

♥ Incentivar a formação de público para a promoção de ações educativas, com a disseminação de conteúdo, através de informativos e **transmissão de saberes de forma gratuita** à população feminina, e à consecução das finalidades institucionais da Procuradoria Especial da Mulher.

♥ Por intermédio da dança, proporcionar melhoria na **autoestima** das mulheres são-miguelenses, viabilizar a **socialização** e a formação de uma **rede de apoio** entre mulheres, para que assim, em conjunto ao **conhecimento de seus direitos**, conquiste-se mudança visível em sua história de vida.

♥ Por fim, o Projeto **Direitos em Movimento** vem, de uma forma **leve e divertida**, desenvolver Segunda Linha de Ação da PróMulher SMA: garantir a educação cidadã em direitos civis, sociais e transindividuais, tais como os direitos políticos, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, habitacionais, educacionais, à saúde, à maternidade, à segurança pública, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao acesso à tecnologia, dentre outros.

Que conhecer mais sobre? Acesse!

Resolução nº 303/2023 – Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de São Miguel Arcanjo:

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/resolucao/2023/30/303/resolucao-n-303-2023-altera-a-resolucao-n-171-de-26-05-1989-a-fim-de-criar-a-procuradoria-especial-da-mulher-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-sp-e-da-outras-providencias>

Resolução nº 309/2023 - Institui, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa "Amigos da PróMulher SMA:

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/resolucao/2023/31/309/resolucao-n-309-2023-institui-no-ambito-da-camara-municipal-o-programa-amigos-da-promulher-sma-destinado-ao-recebimento-de-patrocinios-e-de-servicos-voluntarios-destinados-a-consecucao-das-finalidades-institucionais-da-procuradoria-especial-da-mulher-criada-pela-resolucao-n-303-de-16-02-2023-e-da-outras-providencias>

Lei Federal nº 9.608/1998 – Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608compilado.htm

Conheça nosso Instagram: https://www.instagram.com/promulher_sma

Conheça nosso Facebook:

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100091417429539&mibextid=ZbWKwL>

1 – Definições Iniciais: O que é o serviço voluntário?

1. A atividade não remunerada prestada por pessoa física à Procuradoria Especial da Mulher, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, observado o disposto na Lei nº 9.608/1998.
2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3. O serviço voluntário serve para que nós, cidadãos, possamos colaborar com a construção de uma sociedade mais livre, mais justa e mais solidária. Principalmente mais solidária. A solidariedade é um dos objetivos fundamentais da República, conforme art. 3º, inciso I da Constituição Federal.

2 – Descrição do Objeto:

1. Este Chamamento Público é disciplinado pela Resolução nº 309/2023 e tem por objeto a prestação de serviço voluntário de **aulas de dança (estilo livre), dança, yoga, pilates, alongamento, defesa pessoal e equivalentes**, conforme definido neste Edital, para a execução do Projeto Direitos em Movimento, da Procuradoria Especial da Mulher de São Miguel Arcanjo.
2. Integram este Edital seus Anexos I e II.
3. Aplica-se ao termo de compromisso a Lei Federal nº 9.608/98 e a Resolução 309/2023.
4. As instrutoras voluntárias deverão auxiliar na divulgação e desenvolvimento dos conteúdos informativos fornecidos pela PróMulher SMA, bem como elas mesmas, no âmbito de sua atuação profissional, desenvolverem junto às alunas, durante as aulas, questões relacionadas ao empoderamento feminino, autoconhecimento, autoestima, autovalor e similares.
5. Previsão de início e encerramento: abril a dezembro de 2024.
6. As aulas serão semanais, quinzenais, mensais, ou outra periodicidade ajustada, em dias e horários definidos conjuntamente entre a Presidência da Câmara e a instrutora voluntária, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos. Os locais dos serviços serão os determinados pela Câmara Municipal, por intermédio da Presidência.

7. Requisitos da instrutora: formação compatível, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove aptidão para execução de aulas de dança, yoga, pilates, alongamento, defesa pessoal e equivalentes.
8. Será aceita mais de uma instrutora voluntária, formando-se cadastro público das interessadas.

3 - Contrapartidas do serviço voluntário pela PróMulher SMA:

1. Caso a instrutora voluntária manifeste interesse, a Câmara Municipal se responsabiliza pelo seu deslocamento até o local da prestação do serviço. Na forma do art. 3º da Lei nº 9.608/98, não estão autorizados quaisquer reembolsos de despesas realizadas pela instrutora voluntária.
2. Cada instrutora deverá **prestar no mínimo 5 aulas** para obter o certificado de prestação de serviços voluntários.
3. A instrutora que **prestar no mínimo 10 aulas receberá**, ao final do projeto, além do certificado, o selo “Amiga da PróMulher SMA 2024”, com cessão do uso do selo, para utilização irrestrita pela instrutora voluntária em seus materiais comerciais e outros similares, desde que de forma lícita.
4. Poderão ser conferidas outras homenagens institucionais, tais como medalhas, moções honrosas, dentre outros, a critério da Câmara Municipal, por seus Vereadores, mediante votação, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

4 - Condições de Participação:

1. As **instrutoras interessadas** em participar do serviço voluntário deverão enviar **até o dia 11 de março, às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, em envelope **devidamente lacrado**, a seguinte documentação:
 - a. Proposta de Serviço Voluntário, conforme Anexo I.
 - b. Cópia de documento de identidade e do CPF.
 - c. Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo, mediante cópia de conta de água, luz ou internet em seu nome e, em caso de o comprovante estar em nome de terceiro, declaração deste de que ela reside no local indicado no documento.

- d. Cópia de certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado à aula que deseja ministrar.
2. **Salvo as declarações exigidas (Anexo I)**, não será necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas. Será da responsabilidade da instrutora a garantia da veracidade da documentação apresentada, mediante declaração firmada no Anexo I, sob pena de responsabilidade criminal.
3. **Alternativamente**, a instrutora poderá encaminhar a documentação descrita no item 1, alíneas “a” a “d” no seguinte e-mail: procuradoriadamulher@camarasma.sp.gov.br . Neste caso, as declarações exigidas no Anexo I **deverão** ser assinadas de forma digital/eletrônica.
- Para a assinatura digital, a instrutora poderá utilizar a plataforma gratuita do Governo Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica> .
 - Caso haja necessidade de auxílio no acesso à plataforma do Governo Federal, a instrutora interessada poderá entrar em contato com a Assessora Especial da Procuradoria da Mulher, por intermédio do *WhatsApp* institucional: (15) 3279-1483.

5 – Das Vedações

São impedidas de participar:

- Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal, com a responsável pela análise da documentação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Agentes políticos municipais ou de detentores de cargos em comissão no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.
- As interessadas que comercializem e exponham qualquer tipo de material que impliquem em desrespeito aos direitos humanos, à moral ou aos bons costumes, ou que comprovadamente exerçam atividades ilícitas. Será eliminado, em qualquer fase, aquele/a que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associada ao desrespeito a estes preceitos.

6 - Análise das Propostas e Documentação:

- As propostas serão analisadas no dia **11 de março de 2024, segunda-feira, às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, perante a Assessora Especial da PróMulher SMA, **Jéssica Andressa da Silva Oliveira**.

2. Caso a instrutora não possa comparecer à sessão de análise e julgamento, poderá apresentar procurador(a) para representá-la nos atos da sessão. O **não comparecimento**, pessoalmente ou por procurador(a) **não prejudicará a análise de sua proposta encaminhada** tempestivamente, contudo, a impedirá de interpor recurso ou quaisquer demais atos relacionados à sessão.
3. Após a análise das propostas e documentação, serão cadastradas a prestar serviço voluntário as instrutoras que entregarem a documentação completa, dando-se publicidade ao cadastro.
4. A não apresentação ou a apresentação incorreta importará na inabilitação momentânea da instrutora proponente, não impedindo que ela venha a apresentar a documentação novamente, ao longo do ano de 2024, e integrar o cadastro de instrutoras voluntárias.
5. Ao final, será perguntado às instrutoras se desejam interpor recurso da análise feita, as quais deverão responder a indagação em até 10 (dez) minutos, apresentando as razões neste mesmo prazo, constando tudo em ata.
6. Após a apresentação das razões, as demais instrutoras poderão interpor contrarrazões, também no prazo de 10 (dez) minutos.
7. O recurso será decidido em caráter final pela Presidência da Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis.
8. A sessão de análise e julgamento será registrada em ata, que deverá ser assinada por todas as instrutoras presentes e pela Assessora Especial da Mulher.
9. O resultado final será submetido à avaliação da Presidência da Câmara Municipal, para homologação.

6 – Disposições Gerais e Finais

1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital poderão ser realizados no e-mail procuradoriadamulher@camarasma.sp.gov.br até o dia **6 de março de 2024** e serão respondidos em até 1 dia útil.
2. A instrutora selecionada firmará termo de adesão (Anexo II), em até 2 dias úteis, contados de sua convocação. A não assinatura implicará em descumprimento total do

compromisso e seu impedimento em participar de quaisquer projetos desenvolvidos pela PróMulher SMA, na qualidade de voluntária ou patrocinadora, pelo prazo de 1 ano.

3. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel Arcanjo/SP para a solução de quaisquer questões relativas a este Chamamento Público.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura.

Cláudio Miguel Ferreira Filho
Presidente

Este Edital foi elaborado pela Procuradoria Legislativa no uso de suas atribuições previstas na Res. 288/2017 da Câmara Municipal).

Roberta Barboza Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 444.262

**ANEXO I – MODELO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Nome Completo da Proponente:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinalar com um "x" (escolher apenas uma opção)	Descrição
()	Fornecimento de 5 a 9 aulas de (indicar os tipos de aula)
()	Fornecimento 10 a aulas de (indicar os tipos de aula e o quantitativo)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que não possuo nenhum impedimento.
- 4 - Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação apresentada corresponde à fiel integridade de seus originais.
- 5 - Declaro que cumprirei integralmente o Projeto sob pena de ser responsabilizada com o impedimento de participar como voluntária/patrocinadora de outros projetos da PróMulher SMA, pelo prazo de 1 ano.
- 6 - Declaro me responsabilizar, pelas seguintes regras:
 - A Procuradoria Especial da Mulher de São Miguel Arcanjo/SP se reserva o direito de utilizar o nome, imagem, voz e outros necessários, da instrutora voluntária, em seus canais de comunicação e publicidade institucional.
 - As instrutoras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP sem a devida autorização.

Local/Data
Assinatura

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VOLUNTÁRIOS Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E
.....

Eu inscrita no RG nº e CPF nº, brasileira, (estado civil), natural de, residente de domiciliada na Rua, CEP, na cidade de, firmam o presente termo de adesão de prestação de serviços voluntários com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cláudio Miguel Ferreira Filho, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

1. **Objeto:** Fornecimento gratuito das aulas indicadas na proposta de prestação de serviços voluntários, conforme Edital de Recebimento de Serviços Voluntários nº 01/2024 e seus anexos.
2. **Vinculam este compromisso**, independentemente de transcrição:
 - 2.1. O Edital nº 01/2024
 - 2.2. A Proposta da instrutora voluntária
 - 2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 2.4. O calendário de aulas conjuntamente fixado entre a instrutora.
3. **Condições Gerais:**
 - 3.1. O serviço voluntário desempenhado junto à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de São Miguel Arcanjo está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98: é uma atividade voluntária, não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
 - 3.2. Compete à instrutora voluntária participar das atividades e cumprir com empenho, pontualidade, assiduidade e interesse a função estabelecida.
 - 3.3. A instrutora voluntária isenta a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades, ou no trajeto para a realização da função proposta.

- 3.4. A instrutora voluntária tem o dever de manter sigilo absoluto, privacidade e confidencialidade e não fazer uso indevido de informação que receba ou dados aos quais tenha acesso no desempenho de sua atividade voluntária.
- 3.5. A instrutora voluntária consente com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.6. A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais visando dar a efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os somente para a finalidade deste termo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito.
- 3.7. A instrutora voluntária autoriza o uso de sua imagem, som, nome e materiais, produzidos durante a participação em suas atividades, de forma gratuita pelo Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo por prazo indeterminado, sem limite de quantidade, para fins de publicidade institucional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanhas.
- 3.8. O desligamento da instrutora voluntária das atividades poderá ocorrer, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a formalização. Neste caso, fica a instrutora ciente de que para receber o certificado e/ou selo "Amiga da PróMulher SMA 2024" deverá cumprir o número mínimo de aulas previsto no Edital 001/2024.
- 3.9. O presente Termo de Adesão vigorará entre a presente data até o final deste ano.

Declaro estar ciente da legislação específica e do descritivo de função, e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Programa Amigos da PróMulher SMA da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

São Miguel Arcanjo, ___ de _____ de 2024.

Voluntária (inserir nome)

RG:

Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo

Claudio Miguel Ferreira Filho

Presidente (2023/2024)

Testemunhas